GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 161 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		33
Atos do Poder Executivo	3	21	
Secretaria de Governo		21	
Secretaria de Gestão Administrativa		22	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	9	24	33
Secretaria de Educação	13	25	38
Secretaria de Saúde		26	39
Secretaria de Ação Social		29	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	18	29	39
Secretaria de Transportes	18	30	
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		30	40
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		31	
Secretaria de Cultura	19		40
Secretaria de Comunicação Social	20		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20	31	41
Secretaria de Assuntos Fundiários			42
Secretaria de Solidariedade		31	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais		31	43
Secretaria Extraordinária de Fiscalização de Atividades Urbanas	20		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	20		43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.034, DE 18 DE JULHO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital César Lacerda)

Dispõe sobre a desafetação e a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa do Gama – RA II.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área pública, com dimensão aproximada de 3.000m² (três mil metros quadrados),lindeira à Área Especial n° 11/15, do Setor Oeste, da Região Administrativa do Gama – RA II.

§ 1° A área descrita no caput passa a ser destinada ao uso institucional para atividades de culto e assistência social.

§ 2° A desafetação prevista será precedida de ampla audiência pública, na forma das normas vigentes.

Art. 2° Fica o Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, autorizado a doar, com encargos, o imóvel previsto nesta Lei Complementar à Igreja Cristã Evangélica do Gama, CNPJ n° 005.235.000/0001-14.

Parágrafo único. Fica dispensada a licitação para a doação da área em questão, nos termos da parte final do art. 17, § 4°, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3° Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para atender a comunidade da localidade com o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção de diversos cursos para jovens e idosos.

§ 1° Fica o donatário dispensado do cumprimento do parágrafo único do art. 2°, da Lei 2.688, de 12 de fevereiro de 2001.

§ 2° É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.

§ 3° O donatário detalhará, em projeto, a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput deste artigo.

Art. 4° O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1° desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.

Art. 5° O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Em caso de o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.

Art. 6° A área a ser doada, para os efeitos do art. 2° da Lei n° 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Art. 7° O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

LEI Nº 3.040, DE 9 DE AGOSTO DE 2002(*)
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a isenção de taxas e emolumentos que especifica.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1° Ficam isentos das taxas e emolumentos do Governo do Distrito Federal os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Serão considerados eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal aqueles aprovados por leis ou decretos.

Art. 2° Todos os eventos inclusos no Calendário Oficial do Distrito Federal veicularão mensagens institucionais do Governo do Distrito Federal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrários.

Brasília, 20 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

_____

(*) Republicada por ocorrer lapso no texto da publicação do DODF Nº 155, de 15 /08/ 2002.

LEI COMPLEMENTAR Nº 592, DE 9 DE MAIO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital Jorge Cauhy)

Desafeta e autoriza a doação com encargos da área que especifica na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica desafetada de sua destinação a área pública limítrofe à Área Especial n° 02, da QNM 40, na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, medindo 20 metros de largura por 35 metros de comprimento, totalizando 700 m².

§ 1° A desafetação de que trata o caput fica condicionada à realização de audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

§ 2° A área ora desafetada passa a constituir nova unidade imobiliária destinada a uso institucional para atividades de culto religioso, educacional, assistência social, creche e doação de alimentos.

Art. 2° Fica o Distrito Federal, por intermédio dos órgãos competentes de sua Administração Pública, autorizado a doar, com encargos, a área objeto do artigo anterior à associação denominada “Obras Sociais do Posto de Assistência Espírita - PAE”, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 00.491.019/0001-88.

Parágrafo único. A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado, nos termos dos arts. 1° e 2°, I, II e III, da Lei n° 2.688, da Lei nº 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, dispensada a licitação nos termos da parte final do art. 17, § 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3° Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário adotará as medidas necessárias para a realização de culto religioso, integração social, atendimento ao menor carente, ministração de cursos, doação de alimentos e promoção de experiências associativas com moradores.
§ 1° É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.
§ 2° O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, que fará parte integrante do instrumento de doação, como serão desenvolvidas as atividades de que trata o caput.
Art. 4° O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de dez anos.
Parágrafo único. Após o decurso do prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1° desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.
Art. 5° O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal, sendo resguardado ao donatário o amplo direito de defesa.
Parágrafo único. Em caso de reversão, o Poder Executivo indenizará as benfeitorias realizadas.
Art. 6° A área a ser doada, para os efeitos do art. 2° da Lei n° 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R$ 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais).
Parágrafo único. O valor de que trata o caput tomou por base o valor do metro quadrado estabelecido pela Lei n° 2.650, de 27 de dezembro de 2000, que aprova a tabela de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos do lançamento do IPTU de 2001.
Art. 7° O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as providências necessárias para que a doação seja efetivada.
Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

LEI COMPLEMENTAR Nº 624, DE 9 DE JULHO DE 2002
(Autor do Projeto: Deputado Distrital José Lopes)

Altera o uso e autoriza a doação com encargos das áreas que especifica em Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Ficam alterados para o desenvolvimento das atividades sociais e de culto religioso os lotes 3 e 4, localizados no Bloco "B" do Conj. 230 da QS 10 em Águas Claras, na Região Administrativa de Taguatinga – RA III.
Art. 2° O Poder Executivo, por meio do órgão competente, fica autorizado a celebrar contrato de doação com encargos da área pública de que trata o artigo anterior, com a Igreja Presbiteriana Renovada de Taguatinga - CNPJ 00.463.059/0001-16.
Parágrafo único. A área pública a ser doada passa a integrar o regime de colaboração de interesse público, na forma do disposto no art. 19, inciso I, da Constituição Federal e no art. 17, § 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3° Como contrapartida à doação da área objeto desta Lei Complementar, a igreja beneficiada obriga-se a prestar assistência social, na forma pelo que for estabelecida pelo instrumento de doação, conforme disposto na Lei n° 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, não podendo os encargos ser inferiores ao prazo mínimo de cinco anos.
Art. 4° O Poder Executivo adotará as providências necessárias com vistas ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, no prazo de noventa dias após o recebimento de requerimento da entidade interessada.
Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

LEI COMPLEMENTAR Nº 625, DE 9 DE JULHO DE 2002
(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Especifica a destinação e autoriza a doação com encargos da área que especifica na QNM 12 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX.
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou, o Governador do Distrito Federal, nos termos do § 3° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, sancionou, e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do § 6° do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Ficam destinados os lotes 10, 12, 14, 16 e 18, da Via NM 12B, da QNM 12 de Ceilândia – RA IX, totalizando área de 4.443,50 m², permitido a uso institucional de culto, templo, institucional e social-educacional.
§ 1° A especificação do uso da área de que trata o caput será efetivada após audiência pública, na forma do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
§ 2° Os lotes especificados no caput, passam a constituir unidades imobiliárias independentes, devendo o Poder Executivo registrá-los em cartório.
Art. 2° Fica o Distrito Federal, por intermédio do órgão competente de sua Administração Pública, autorizado a doar com encargos a área objeto do artigo anterior à Igreja Batista Ebenézer – CNPJ n° 04.458.502/0001-11.
§ 1° Fica dispensada a licitação para a doação de que trata o caput, nos termos do art. 17, § 4°, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2° A doação será feita pelo instrumento jurídico adequado e observará o disposto nesta Lei Complementar, nos arts. 1° e 2° da Lei n° 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, e nas demais normas aplicáveis à espécie.
Art. 3° Como contrapartida à doação efetivada na forma desta Lei Complementar, o donatário fará as edificações necessárias e prestará assistência social e educacional bem como ministrará cursos profissionalizantes.
§ 1° Fica assegurada a prestação de forma continuada dos encargos de que trata o caput ao menor reconhecidamente carente.
§ 2° A assistência social e os cursos profissionalizantes serão gratuitos e abertos a toda a comunidade do Distrito Federal.
§ 3° É de dois anos, contados da assinatura do instrumento de doação, o prazo para que o donatário inicie o cumprimento dos encargos previstos no caput.
§ 4° O donatário detalhará, em projeto a ser apresentado ao órgão competente da Administração Pública, as benfeitorias que fará na área doada e os encargos que assumirá na forma desta Lei Complementar.
Art. 4° O donatário fica obrigado a cumprir os encargos de que trata o artigo anterior pelo prazo mínimo de cinco anos.
Parágrafo único. Após o decurso de prazo previsto no caput, fica o donatário desobrigado dos encargos por ele assumidos, passando a área mencionada no art. 1° desta Lei Complementar aos usos e atividades permitidos pelas normas vigentes.
Art. 5° O descumprimento das condições impostas por esta Lei Complementar ou pelo instrumento de doação enseja a reversão do bem ao patrimônio do Distrito Federal.
Art. 6° A área a ser doada, para os efeitos do art. 2° da Lei n° 2.688, de 12 de fevereiro de 2001, está avaliada em R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), importância obtida com base no valor do metro quadrado estabelecido pela Lei que aprovou a pauta de valores venais dos imóveis do Distrito Federal para efeitos de lançamento do IPTU.
Art. 7° O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei Complementar, adotará as medidas necessárias para que a doação seja efetivada.
Art. 8° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

LEI COMPLEMENTAR Nº 634, DE 9 DE AGOSTO DE 2002(*)
(Autor do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre a desafetação de área pública na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I.
O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6° do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei Complementar, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:
Art. 1° Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo a área pública localizada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, lindeiro a Via L4-Sul (Avenida das Nações), medindo 50.000m2 (cinqüenta mil metros quadrados) na Região Administrativa do Plano Piloto – RA I.
§ 1° A área de que trata o caput deste artigo fica destinada para implantação de estacionamento arborizado, com pavimentação de bloquete.
Art. 2° A área Pública mencionada no artigo 1° desta Lei será considerada desafetada após audiência pública, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Distrito Federal passando à categoria de bem dominial.
Art. 3° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de agosto de 2002
Deputado GIM ARGELLO

_____
(*) Republicada por ocorrer lapso no texto da publicação do DODF Nº 155, de 15 /08/ 2002

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.049, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente .

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002), para o exercício financeiro de 2002, crédito suplementar, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em favor do Orçamento de Investimento da Companhia Imobiliária de Brasília, na forma do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.,

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 22 de agosto , de 2002
114° da República e 43° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$1,00

CANCELAMENTO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI N.º

35 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	T O T A L
3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
URBANISMO	15.000.000			15.000.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000.000			15.000.000
ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	15.000.000			15.000.000
15.451.3000.1997	15.000.000			15.000.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA				
15.451.3000.1997.0002	3.000.000			3.000.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO JARDIM BOTÂNICO				
NATUREZA DA DESPESA				
INVESTIMENTOS	3.000.000			3.000.000
15.451.3000.1997.0005	5.500.000			5.500.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO GUARÁ				
NATUREZA DA DESPESA				
INVESTIMENTOS	5.500.000			5.500.000
15.451.3000.1997.0012	4.500.000			4.500.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM CEILÂNDIA				
NATUREZA DA DESPESA				
INVESTIMENTOS	4.500.000			4.500.000
15.451.3000.1997.0013	2.000.000			2.000.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO NOROESTE				
NATUREZA DA DESPESA				
INVESTIMENTOS	2.000.000			2.000.000
TOTAL	15.000.000			15.000.000
INVESTIMENTOS	15.000.000			15.000.000

ANEXO II R$1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO A LEI N

35 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS
35 201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

E S P E C I F I C A Ç Ã O	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	T O T A L
3 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO				
URBANISMO	15.000.000			15.000.000
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000.000			15.000.000
ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	15.000.000			15.000.000
15.451.3000.1997	15.000.000			15.000.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA				
15.451.4100.3000.0008	15.000.000			5.000.000
ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO FEDERAL				
NATUREZA DA DESPESA				
INVESTIMENTOS	15.000.000			15.000.000
TOTAL	15.000.000			15.000.000
INVESTIMENTOS	15.000.000			15.000.000

LEI Nº 3.050, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R$ 15.690.609,00 (quinze milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e nove reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002), para o exercício financeiro de 2002, crédito adicional, no valor de R$ 15.690.609,00 (quinze milhões e seiscentos e noventa mil e seiscentos e nove reais), sendo:

I – crédito suplementar, no valor de R$ 10.702.411,00 (dez milhões e setecentos e dois mil e quatrocentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II;

II – crédito especial, no valor de R$ 4.988.198,00 (quatro milhões e novecentos e oitenta e oito mil e cento e noventa e oito reais), para atender à programação orçamentária constante do Anexo III.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme anexo I.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 22 de agosto ,de2002
114° da República e 43° de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
17 902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
ASSISTÊNCIA SOCIAL			862.956					862.956
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			262.936					262.936
CIDADÃO DO FUTURO			262.936					262.936
08.243.0600.2789			262.936					262.936
APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO								
08.243.0600.2789.0006			262.936					262.936
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE								
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			600.020					600.020
APOIO ADMINISTRATIVO			202.413					202.413
08.244.0100.8517			202.413					202.413
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
08.244.0100.8517.0162			202.413					202.413
SUPORTE OPERACIONAL DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
RESGATE SOCIAL COM DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO COMUNITÁRIA			397.607					397.607
08.244.2400.2854			397.607					397.607
PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS (PROSOC)								
08.244.2400.2854.0018			397.607					397.607
ATENDIMENTO EM ALBERGUE								
TOTAL			862.956					862.956
SEGURIDADE SOCIAL			862.956					862.956

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
19 203 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA			4.375.214					4.375.214
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			4.375.214					4.375.214
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO			4.375.214					4.375.214
19.126.1000.1826			4.375.214					4.375.214
MODENIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
19.126.1000.1826.0001			4.375.214					4.375.214
MODENIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA								
DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
TOTAL			4.375.214					4.375.214
FISCAL			4.375.214					4.375.214

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

22 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
22 101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
URBANISMO				6.430.842				6.430.842
ADMINISTRAÇÃO GERAL				6.430.842				6.430.842
MÃOS A OBRA				6.430.842				6.430.842
15.122.3300.1187				6.430.842				6.430.842
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS DO PODER PÚBLICO								
15.122.3300.1187.0002				6.430.842				6.430.842
AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES								
TOTAL				6.430.842				6.430.842
FISCAL				6.430.842				6.430.842

ANEXO I R$ 1,00

CANCELAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
24 101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
SEGURANÇA PÚBLICA			395.351	3.626.246				4.021.597
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA			395.351	323.246				718.597
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			395.351	323.246				718.597
06.183.2600.1948			395.351	323.246				718.597
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA								
06.183.2600.1948.0002			395.351	323.246				718.597
IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA								
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL				3.303.000				3.303.000
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA				3.303.000				3.303.000
06.421.2600.1773				3.303.000				3.303.000
CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								
06.421.2600.1773.0001				3.303.000				3.303.000
CONSTRUÇÃO DO SETOR C DA PAPUDA								
TOTAL			395.351	3.626.246				4.021.597
FISCAL			395.351	3.626.246				4.021.597

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL
17 101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
ASSISTÊNCIA SOCIAL			837.982					837.982
ADMINISTRAÇÃO GERAL			837.982					837.982
APOIO ADMINISTRATIVO			837.982					837.982
08.122.0100.8517			837.982					837.982
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
08.122.0100.8517.0183			837.982					837.982
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL								
TOTAL			837.982					837.982
SEGURIDADE SOCIAL			837.982					837.982

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

17 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

17 902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL								
ASSISTÊNCIA SOCIAL			24.974					24.974
ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			24.974					24.974
CIDADÃO DO FUTURO			24.974					24.974
08.243.0600.2789			24.974					24.974
APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO								
08.243.0600.2789.0003			24.974					24.974
ATENDIMENTO INFANTIL COMPLEMENTAR								
TOTAL			24.974					24.974
SEGURIDADE SOCIAL			24.974					24.974

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

19 101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
ADMINISTRAÇÃO			1.442.644					1.442.644
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS			1.442.644					1.442.644
FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS			1.442.644					1.442.644
04.129.3600.2001			1.442.644					1.442.644
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO								
04.129.3600.2001.0001			1.442.644					1.442.644
PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO								
TOTAL			1.442.644					1.442.644
FISCAL			1.442.644					1.442.644

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

19 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

19 203 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
CIÊNCIA E TECNOLOGIA				4.375.214				4.375.214
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				4.375.214				4.375.214
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				4.375.214				4.375.214
19.126.1000.1826				4.375.214				4.375.214
MODENIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS								
19.126.1000.1826.0001				4.375.214				4.375.214
MODENIZAÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA SECRETARIA								
DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO								
TOTAL				4.375.214				4.375.214
FISCAL				4.375.214				4.375.214

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

24 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

24 101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPECIFICAÇÃO	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
1 - ORÇAMENTO FISCAL								
SEGURANÇA PÚBLICA			3.303.000	718.597				4.021.597
POLICIAMENTO			500.000	718.597				1.218.597
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			500.000	718.597				1.218.597
06.181.2600.2709			500.000	718.597				1.218.597
APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO								
INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE								
06.181.2600.2709.0001			500.000					500.000

APOIO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA								
06.181.2600.2709.0006				718.597				718.597
REAPALHERAMENTO DAS POLÍCIAS ESTADUAIS								
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL			2.803.000					2.803.000
SEGURANÇA SEM TOLERÂNCIA			2.803.000					2.803.000
06.421.2600.1773			2.803.000					2.803.000
CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS								
DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								
06.421.2600.1773.0001			2.803.000					2.803.000
CONSTRUÇÃO DO SETOR C DA PAPUDA								
TOTAL			3.303.000	718.597				4.021.597
FISCAL			3.303.000	718.597				4.021.597

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL

PROGR AMA DE TRABALHO

ANEXO À LEI Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

18 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

18 101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	T O T A L
1 - ORÇAMENTO FISCAL			4.988.198					4.988.198
EDUCAÇÃO			4.988.198					4.988.198
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.988.198					4.988.198
GEREÇÃO DE RENDA, O EXERCÍCIO DA CIDADANIA			4.988.198					4.988.198
12.123.1600.2052			4.988.198					4.988.198
CONCESSÃO DE POUPANÇA ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA								
12.123.1600.2052.0001			4.988.198					4.988.198
CONCESSÃO DE POUPANÇA-ESCOLA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA								
TOTAL			4.988.198					4.988.198
FISCAL			4.988.198					4.988.198

DECRETO Nº 23.177, DE 21 DE AGOSTO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil crédito suplementar, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22.101	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS				80.000
15.451.3300.5565		PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM PLUVIAL - RUAS 78, 88, 89 E 99 DO VALE DO AMANHECER				
Ref. 002186	0001	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES DE DRENAGEM PLUVIAL - RUAS 78, 88, 89 E 99 DO VALE DO AMANHECER	44.90.51	100	80.000	80.000
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				850.000
15.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000076	0118	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.92	220	500.000	500.000
15.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 000097	0052	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	33.90.92	100	100.000	100.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000290	0008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES DO CERRADO NO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	250.000	250.000
200042					T O T A L	930.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201	22.201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				930.000
15.451.3300.2700		EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO				
Ref. 000644	0001	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO	33.90.39	100	430.000	
			33.90.39	220	500.000	930.000
200035					T O T A L	930.000

DECRETO Nº 23.183, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais, à Região Administrativa I – Plano Piloto e à Polícia Civil do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
010101/00001	01101	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL				3.600.000
01.122.2000.3364		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO				
Ref. 001411	0003	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA	44.90.51	100	3.600.000	3.600.000
200042					T O T A L	3.600.000

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
380101/00001	38.101	SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS				1.997.177
15.452.3100.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Ref. 001578	0039	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÃO REGIONAIS	33.90.92	100	1.997.177	1.997.177
190103/00001	38.103	REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				716.892
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000485	0135	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PLANO PILOTO	33.90.92	100	716.892	716.892
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				885.931
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000594	0116	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	454.825	
			33.90.92	100	431.106	885.931
200035					TOTAL	3.600.000

DECRETO Nº 23.184, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Extingue os cargos que especifica, vagos em decorrência de exoneração dos servidores que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 4º e Parágrafo único, da Lei nº 2.544, de 28 de abril de 2000, decreta:

Art. 1º. Ficam extintos os cargos especificados no anexo deste decreto, vagos em decorrência da exoneração dos servidores que aderiram ao Programa de Desligamento Voluntário – PDV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO

QUADRO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL

Nº DE CARGOS	CARGO	CARREIRA
03	Analista de Administração Pública	Administração Pública
09	Técnico de Administração Pública	
03	Auxiliar de Administração Pública	
01	Fiscal da Receita	Auditoria Tributária
01	Técnico Tributário	
01	Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas	Apoio às Atividades Jurídicas
02	Assistente Intermediário de Saúde	Assistência Pública à Saúde
01	Assistente Básico em Serviços Sociais	Assistência Pública em Serviços Sociais
01	Assistente Intermediário em Serviços Sociais	
01	Assistente Superior em Serviços Sociais	
01	Assistente de Educação	Assistência à Educação
10	Fiscal de Atividades Urbanas	Fiscalização de Atividades Urbanas
01	Inspetor de Obras	

AGÊNCIA DE TURISMO - AGETUR

Nº DE CARGOS	CARGO	CARREIRA
01	Técnico de Administração Pública	Administração Pública

QUADRO DE PESSOAL DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DE BRASÍLIA – BELACAP

Nº DE CARGOS	CARGO	CARREIRA
10	Auxiliar de Administração Pública	Administração Pública
04	Técnico de Administração Pública	

QUADRO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN

Nº DE CARGOS	CARGO	CARREIRA
04	Assistente de Trânsito	Atividades de Trânsito

QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

Nº DE CARGOS	CARGO	CARREIRA
01	Analista de Administração Pública	Administração Pública

DECRETO Nº 23.185, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 863.865,00 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R$ 863.865,00 (oitocentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				643.993
12.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				
Ref. 000264	0008	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	33.90.39	103	870	870
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000205	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	103	125.198	125.198
12.361.2100.2471		A ESCOLA BATE À SUA PORTA				
Ref. 000206	0001	A ESCOLA BATE À SUA PORTA	33.90.39	103	164.837	164.837
12.361.2100.3270		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - À CONTA DOS RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 001638	0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	103	255.387	255.387
12.361.2100.3276		REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, INCLUSIVE, COM RECURSOS DO FUNDEF				
Ref. 000462	0002	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	44.90.51	103	522	522
12.361.2100.3482		PROFESSOR NOTA 10				
Ref. 000990	0163	PROFESSOR NOTA 10	33.90.30	103	3.667	
			33.90.39	103	93.512	97.179
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				110.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	132	40.000	40.000
06.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
Ref. 001484	0091	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.46	130	70.000	70.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				109.872
14.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 001288	0155	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	220	15.000	15.000
14.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES				
Ref. 001287	0148	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	220	15.000	
			44.90.52	220	20.000	35.000
14.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA				

Ref. 001291	0047	AÇÕES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.30	220	5.000	
			33.90.39	220	5.000	
			44.90.52	220	10.000	20.000
14.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 001292	0005	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	220	5.000	5.000
14.421.2600.1681		CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				
Ref. 001293	0001	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	44.90.52	220	9.000	9.000
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	44.90.52	220	25.872	25.872
200042					TOTAL	863.865

ANEXO II R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				643.993
12.361.2100.2389		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
Ref. 000205	0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.33	103	628.910	628.910
12.361.2100.2856		PROGRAMA RENDA MINHA				
Ref. 000207	0001	PROGRAMA RENDA MINHA	33.90.39	103	15.083	15.083
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				70.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 002454	0078	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.93	130	70.000	70.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				109.872
14.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001286	0174	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.92	220	30.782	30.782
14.421.2600.2191		RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO				
Ref. 001294	0001	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO	33.90.30	220	20.000	
			33.90.36	220	46.090	
			33.90.39	220	13.000	79.090
200035					TOTAL	823.865

ANEXO III R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				40.000
10.302.0400.5549		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLICLINICA DA PMDF				
Ref. 002514	0001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR	44.90.52	132	40.000	40.000
200035					TOTAL	40.000

DECRETO Nº 23.186, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Revoga o decreto que especifica e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.285, de 15 de abril de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.187, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Perimetral Norte, na Região Administrativa de Ceilândia – RA-IX, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 314 de 1º de setembro de 2000 e o que consta do processo n.º 111.000.991/2001, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Área Perimetral Norte, na Região Descritivo – MDE 016/02 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos – PUR 016/02.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.188, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do processo nº 030.006.520/99, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QS 01 a 10, QS 12, 14, 16, 18, 20, 22, 23, 25, 27, 29 e 31 da 3ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, na Região Administrativa do Riacho Fundo – RA-XVII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – URB 67/99, Memorial Descritivo – MDE 67/99 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 67/99, NGB 89/2001 e NGB 90/2001.

Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos Conjuntos 01 a 07 das Quadras QS 06, 08, 14, 16, 18, 20 e 25 do parcelamento de que trata o art. 1º deste Decreto serão os consubstanciados nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 170/93. Para os Blocos A e B das Quadras QS 08 e 18, Blocos A, B, C e D das Quadras QS 14, 16 e 25 e Blocos A, B, C, D, e E das Quadras QS 06 e 20, serão aplicados os dispositivos normativos constantes das Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 179/93.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 23.189, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

Altera o inciso I do art. 11, do Decreto nº 15.813, de 04 de agosto de 1994, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decreta:

Art. 1º O inciso I do art. 11, do Decreto nº 15.813, de 04 de agosto de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 .....

I – gratuita, para os órgãos da Administração Direta (Administração Superior, Órgãos Colegiados e Relativamente Autônomos), Presidência da República e Interpol – Polícia Federal."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de agosto de 2002

114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 527, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I e II as alterações dos Quadros de Detalhamento da Despesa de diversas Unidades Orçamentárias, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I						R$1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
		R E D U Ç Ã O				
ANEXO À PORTARIA N.º		527 RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				20.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000738	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.92	100	20.000	20.000
150901/15901	21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				152.000
18.542.0500.2114		EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				
Ref. 000955	0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	33.90.30	120	12.600	
			44.90.52	120	139.400	152.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				90.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 001595	0004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.47	100	90.000	90.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				150.000
16.482.1200.1871		REVISÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS				
Ref. 000369	0003	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISPLAN/SITURB/SICAD	33.90.35	132	150.000	150.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				67.760
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000956	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMNISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	120	20.000	20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000980	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.92	120	30.000	30.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001354	0032	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	31.90.92	100	17.760	17.760
190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				11.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 000318	0003	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	33.90.32	100	3.000	3.000
Ref. 001857	0019	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANOÁ - RA VII	33.90.32	100	8.000	8.000
190114/00001	38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				15.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000130	0017	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33.90.39	100	15.000	15.000
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				73.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000690	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.92	100	67.000	67.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000696	0005	PROMOÇÕES DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.32	100	6.000	6.000
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				39.650
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000390	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.92	100	28.650	
			31.90.16	100	11.000	39.650
200081					TOTAL	618.410

ANEXO II						R$1,00
						ORÇAMENTO FISCAL
		ACRÉSCIMO				
ANEXO À PORTARIA N.º		527				RECURSOS DE TODAS AS FONTES
		E S P E C I F I C A Ç Ã O	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150204/15204	21.204	FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA				20.000
18.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000738	0025	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA	31.90.16	100	20.000	20.000
150901/15901	21.901	FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL				152.000
18.542.0500.2114		EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL				

Ref. 000955	0001	EXECUÇÃO DA POLÍTICA AMBIENTAL	33.10.41	120	12.600	
			44.10.42	120	139.400	152.000
150205/15205	22.207	SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				90.000
28.846.0001.9033		FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO				
Ref. 001595	0004	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	33.90.92	100	90.000	90.000
280101/00001	28.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				150.000
16.482.1200.1871		REVISÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS				
Ref. 000369	0003	IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISPLAN/SITURB/SICAD	33.90.39	132	150.000	150.000
190107/00001	38.107	REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO				67.760
04.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
Ref. 000956	0149	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REGIÃO ADMNISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	120	20.000	20.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000980	0161	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	33.90.39	120	30.000	30.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001354	0032	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO	31.90.96	100	17.760	17.760
190109/00001	38.109	REGIÃO ADMINISTRATIVA VII - PARANOÁ				11.000
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS				
Ref. 000318	0003	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS	33.90.31	100	3.000	3.000
Ref. 001857	0019	REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR DO PARANOÁ - RA VII	33.90.31	100	8.000	8.000
190114/00001	38.114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				15.000
15.452.0700.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS				
Ref. 000130	0017	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS	33.90.30	100	15.000	15.000
190118/00001	38.118	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				73.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000690	0109	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	31.90.11	100	57.000	
			31.90.16	100	10.000	67.000
13.392.1300.2007		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS				
Ref. 000696	0005	PROMOÇÕES DE ATIVIDADES CULTURAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL	33.90.39	100	6.000	6.000
190120/00001	38.120	REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII - LAGO NORTE				39.650
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000390	0056	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO NORTE	31.90.11	100	28.650	
			31.90.13	100	11.000	39.650
200080					TOTAL	618.410

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHO DO GERENTE
Em 20 de agosto de 2002

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉTITO TRIBUTÁRIO DADIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/02, publicada no DODF nº 131 em 12/07/2002, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R$
040.002.287/2002	JAIME MEZZERA	ICMS SOBRE COMBUSTIVEL	68,61
040.002.285/2002	ARMAND FRUTUOSO PEREIRA	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	23,25
040.002.286/2002	ORGANIZAÇÃO INTERNC. DO TRABALHO	ICMS SOBRE COMBUSTÍVEL	214,72
048.000.661/2001	MILLENIUM FARMÁCIA HOMEOPÁTICA LTDA	TAXA DE EXPEDIENTE	75,05
040.000.987/2000	LÁZARO ILÍDIO DA FONSECA	TLP	491,69

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 092-SUREC, de 10/07/ 20002, Publicada n DODF nº 131 de 12/07/2002, resolve:

Tornar sem efeito a publicação do item 03 do Ato Declaratório nº 14/02, publicado no DODF nº 111 de 13/06/02, página nº 11, uma vez que o objeto de compensação autorizada se encontra na situação de paga.

Tornar sem efeito a publicação do nº 1 do Ato Declaratório nº 01/02, publicado no DODF nº 134 de 17/07/02, página 03, em virtude de informações incompletas.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

CONSULTA Nº: 15/2002
REFERÊNCIA: PROCESSO N.º 124.003.957/2001
INTERESSADO: AMERICEL S/A
EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. Se a matéria objeto da consulta houve de ser feita após o preparo da mesma, há de se lhe reconhecer os efeitos próprios quando sua natureza for controvertida.Exegese dos arts. 44 a 47 do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, baixado por meio do Decreto nº 16.106/94.
Senhora Gerente,

Trata-se de consulta formulada pela AMERICEL S/A, com sede no SEPS EQ. 702/902 conjunto B, bloco B, 1º, 2º e 3º andares, Ed. General Alencastro – Brasília – DF, CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16, CF/DF nº 07.373.691/001-35, Brasília, Distrito Federal, que, em síntese, apresenta as considerações elencadas como segue:

I – que realiza operação de venda de celulares, que adquire de terceiros;

II – que os produtos comercializados seguem os ditames do art. 4º da Lei nº 8.248/91, sendo beneficiados com isenções/reduções tributárias por parte do Governo Federal;

III – que os aparelhos celulares foram devidamente reconhecidos como produto de informática pelo Decreto Federal nº 3.801, de 20 de abril de 2001;

IV – que, o citado Decreto dirimiu qualquer dúvida sobre o enquadramento do mesmo na lista de produtos de informática definidas pela Lei nº 8.248/91;

V – que, a alíquota aplicável para produtos de informática no Distrito Federal é de 12% (doze por cento) conforme art. 46, inc. II, alínea "d", item 9 do Decreto nº 18.955/97;

VI – que o próprio Decreto prevê, no Caderno II, item 14, a redução da base de cálculo do ICMS para 58,33% (cinqüenta e oito por cento e trinta e três centésimos), para os produtos listados no Anexo VI, onde estariam descritos os telefones celulares.

Das premissas apresentadas incorre a Consulente na subseqüente conclusão, em síntese, descrita a seguir:

I – que estaria apta a utilizar-se da alíquota de ICMS de 12% (doze por cento);

II – que após a redução da base de cálculo para 58,33% em face da alíquota de 12% resultaria um percentual de 7% a ser aplicado sobre o preço do produto;

In fine, a Consulente pergunta se o entendimento apresentado está correto.

À folha de nº 12 (doze) do Processo epigrafado, foi feito o preparo processual, tendo sido informado que a Consulente não se encontrava sob ação fiscal.

É o relatório.

O objeto da consulta apresentada já foi matéria tratada, inteiramente, na Consulta nº 08, publicada no DODF de 11/07/2002, cópia em anexo, por ocasião da análise do processo nº 040.008.449/2000.

Entretanto, a referida Consulta nº 08/2002 somente fora publicada (11/7/2002) após o preparo (21/12/2001) do processo nº 00.124.003.957/2001, impondo, vias de conseqüência, o conhecimento do mesmo, conforme se depreende da análise do art. 47, inc. I do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal, baixado por meio do Decreto nº 16.106/1994.

Dessa forma, por ser matéria de natureza controvertida, propomos seja aplicado à Consulente o benefício da consulta de que trata o art. 44 do mesmo diploma regulamentar retrocitado.

É o Parecer, s.m.j.

Brasília, 12 de julho de 2002.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Auditor Tributário do Distrito Federal

Mat. 32343.8

À Diretoria de Tributação

Senhor Diretor,

De acordo.

Encaminhamos à aprovação dessa Diretoria o parecer supra.

Brasília, 05 de agosto de 2002.

MARIA INEZ COPPOLA ROMANCINI

Gerência de Esclarecimento de Normas

Gerente

Aprovo o parecer da Gerência de Esclarecimentos de Normas – GEESC, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço nº 092, de 10 de julho de 2002, publicada no DODF nº 731, de 12 de julho de 2002.

Esclarecemos que a consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme dispõe art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAAD/DITRI para publicação e adoção das demais providências cabíveis.

Brasília, 19 de agosto de 2002

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

Diretor

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 12 /2002-DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

Descredencia técnico da empresa FLAG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo 125 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.001.067/2000, resolve:

1.Descredenciar técnico da empresa FLAG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no SHC/NORTE CR QD 502 - BLOCO B – NR 15 – SUBSOLO – ASA NORTE - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.483.058/0001-92 e no CF/DF n.º 07.312.307/001-06, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, em virtude de cessação de vínculo empregatício, conforme requerimento (fl. 76).

TÉCNICO:

Júlio César Maia de Oliveira CPF: 691.636.001-10 RG: 1.750.459 SSP/DF

2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2002-DIATE/SUREC/SEFP, DE 19 DE AGOSTO DE 2002

Credencia técnicos da empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A, para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O DIRETOR DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no § 3º, artigo1-25 da Portaria nº 104, de 09/05/00 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria n.º 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 040.002.122/2000, resolve:

1.Credenciar a empresa ITAUTEC.COM SERVIÇOS S/A estabelecida no SCS QD 01 – BL F – Edifício Camargo Corrêa - 11° ANDAR – ASA SUL - BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 52.731.577/0014-91 e no CF/DF n.º 07.350.872/002-33, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC especificados abaixo, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante:

TÉCNICO:

Wanderson Gonçalves dos Reis	CPF: 708.641.011-04	RG: 1.927.621 SSP/DF

EQUIPAMENTOS:

TIPO	MODELO	VERSÃO	CHECKSUM	ATO DE HOMOLOG.	CÓDIGO SITAF
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	(V4.0 R01)	-	09/93(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E e 3E	(V5.0 R00)	-	01/94(*)	-
PDV-MF	POS 4000 1E	(V5.0 R00)	-	15/95(*)	-
PDV-MF	POS 4000 3E	(V5.0 R10)	-	15/95(*)	-
ECF-IF	POS 4000 1E	V6.00	-	25/95(*)	11-01-001
ECF-IF	POS 4000 3E	V6.00	-	25/95(*)	11-01-002
ECF-IF	POS 4000 3E BR	V6.00	-	25/95(*)	11-01-003
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.01	-	15/96(*)	11-01-006
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E BR	V6.01	-	15/96(*)	11-01-007
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.01	-	15/96(*)	11-01-008
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E BR	V6.01	-	15/96(*)	11-01-009
PDV-MF	POS 4000	5.11	-	22/96(*)	-
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.02	A8E2	15/97(*)	11-01-012
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E BR	V7.00	11D3	15/97(*)	11-01-013
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.02	2B60	15/97(*)	11-01-014
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E BR	V7.00	421A	15/97(*)	11-01-015
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/1E	V6.03	EF89	18/98(*)	11-01-018
ECF-IF	POS 4000 ECF-IF/3E	V6.03	B444	19/98(*)	11-01-019
ECF-IF	POS4000 ECF-IF 1E II	V1.00	00F4	14/99	11-01-023
ECF-IF	POS4000 ECF-IF/3E II	V1.00	26A1	15/99	11-01-020

(*) O credenciamento referente aos Atos Homologatórios 09/93, 01/94, 15/95, 25/95, 15/96, 22/96, 15/97, 18/98 e 19/98 diz respeito somente a intervenções técnicas em equipamentos já autorizados pelo Fisco.

2.Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOÃO BATISTA NEGREIROS BARROSO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 93/2002-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP, DE 21 DE AGOSTO DE 2002

Isenção do IPVA DEFICIENTE FÍSICO - 2002

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, com amparo na Lei 7.431/85, art. 4º, inciso VII, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) de propriedade(s) de portador(es) de deficiência física:

PROCESSO	MARCA/MODELO/ANO	PLACA
047001352/2002	GM/CORSA GLS 1999	JFT 8629

Ressaltamos que o benefício será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 94/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 21 AGOSTO DE 2002
Isenção do IPVA Taxista
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara:
Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e CDP/ST, na categoria aluguel:

Processo	Marca/Modelo/Ano	Placa
0047-001834/2002	VW / SANTANA GL 2000 I / 1996	JEM 5335

Ressaltamos que o benefício será reconhecido com fundamento nas informações constantes do Cadastro de veículos do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, em relação aos proprietários de veículos enquadrados na categoria de aluguel (táxis), em 1º de janeiro dos anos subseqüentes, independente de requerimento.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 95/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, DE 21 DE AGOSTO DE 2002
O (A) GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria N.º 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC Nº 092, de 10/07/2002, declara que foi autorizada a seguinte restituição:
1-Pagamento indevido do ITBI - Guia 21/09/2001/990/0000021-3, referente ao imóvel de inscrição 4765989-0, no valor de R$ 2.867,58 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e oito centavos) – Processo Nº 0047-.000927/2001.
Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 96/2002-AGBAN/DIATE/SUREC/SEFP, 20 DE AGOSTO DE 2002
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/02, do Art. 1º, inciso VI, alínea 2, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o que consta do processo nº 0047-001814/2002, declara: Que o condutor autônomo de passageiros NILTON JOSÉ SOBRINHO, CPF 121.046.631-72, permissão nº 2677, está autorizado a adquirir, junto a concessionária SAGA S/A GOIAS DE AUTOMÓVEIS, um veículo automotor novo SANTANA 1.8, 105 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.
Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 10h às 16h, na 2ª avenida lote 451A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.
O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002, e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de agosto de 2002
PROCESSO : 193.000.053/2002
INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S.A
ASSUNTO : VALE-TRANSPORTE
Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, a favor do BANCO DE BRASÍLIA S.A, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas com aquisição de vales-transporte para os servidores desta Fundação, no corrente exercício.

Em 21 de agosto de 2002
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N.º : 193.000.288/2000
INTERESSADO: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A
ASSUNTO: Pagamento de faturas com Inexigibilidade de Licitação e Reconhecimento de Dívida.TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA: Reconheço a Dívida e Ratifico o ato da Diretoria de Apoio Operacional, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação de que trata o processo supracitado, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21/06/93, tendo em vista a documentação constante dos autos, no valor de R$ 1.469,98 (hum mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da Tele Centro Oeste Celular Participações S/A, para cobrir despesas com o pagamento de faturas, em caráter indenizatório.

KAZUYOSHI OFUGI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Escola Técnica de Saúde
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 82/94 SE/DF e credenciada por força da Resolução nº 02/98 CEDF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Auxiliar de Enfermagem – Relação 04/02			
Adriana Nunes de Souza	565	189	01
Alessandra Alexandre Reis Cardozo	566	189	01
Alexandra Dias Senna Melo	567	189	01
Ana Carla Silva de Mello	568	190	01
Ana Valéria Dias Lima	569	190	01
Andresa Maria Carneiro Frota	570	190	01
Antonia de Oliveira Soares	571	191	01
Aparecida Keilly Nogueira Silva	572	191	01
Carla Abreu Carneiro	573	191	01
Caroline Arruda Bomfim	574	192	01
Claudia de Azevedo Furtado	575	192	01
Daiane Lisiene da Conceição	576	192	01
Dalmi Gonçalves dos Santos	577	193	01
Daniela Barbosa de Oliveira	578	193	01
Dayane Fátima de Deus Santos	579	193	01
Eujasto da Silva	580	195	01
Gisele Brocco Magnan	581	195	01
Halles Bispo Pereira	582	195	01
Joana Clecy Tolêdo Dorneles	583	196	01
Katia Regina Ramos da Silva do Nascimento	584	196	01
Keylla da Silva Mourão	585	196	01
Kilvia de Sousa Colares	586	197	01
Laiane Gomes de Oliveira	587	197	01
Leila Maria Maravalho Neves	588	197	01
Lizzy Grace Costa de Carvalho	589	198	01
Luana Lúcia Damasceno dos Santos	590	198	01
Luciana Carvalho dos Santos	591	198	01
Lucimar Alves de Jesus	592	199	01
Lusia de Fátima Bontempo	593	199	01
Maria Caroline Passarinho Chaves	594	199	01
Maria Eduarda de Barros Brito	595	200	01
Maria Jurema Dias	596	200	01
Marli Francisco Rodrigues	597	200	01
Cintia Litran	598	01	02
Claudia Lucia de Oliveira	599	01	02
Luciana Alves de Sá Barreto	600	01	02
Marly Ferreira di Santos	601	02	02
Michele Ribeiro Araújo	602	02	02
Miriam Pereira de Oliveira	603	02	02
Mônica Evangelista dos Santos	604	03	02
Nilma Rocha Serejo	605	03	02
Pâmela de Araújo Santos	606	03	02
Raimunda Moreira dos Santos	607	04	02
Regiane Souza de Lima	608	04	02
Rita Pereira de Godoy Antônio	609	04	02
Ritha de Cassia Souza Martins	610	05	02
Roseneide Maravalho Neves	611	05	02
Rosivaldo da Costa Vaz	612	05	02
Sandra Regina de Barros	613	06	02
Tuany Fernandes Gomes Maruno	614	06	02
Valéria Firmino de Lima	615	06	02
Vanessa de Castro Fernandes	616	07	02
Wanessa Ayrão Novais de Castro	617	07	02
Polliana Cardoso de Freitas	665	23	02
Eliane Costa Vieira	666	23	02
Elizabete Aparecida Saldanha Pinto de Almeida	667	24	02
Elizete Nascimento dos Santos	668	24	02
Alex Mejia Sampaio	669	24	02

Ana Beatriz Ferreira da Rocha da Cruz	670	25	02
Andrea Henriques Vasconcelos	671	25	02
Andreia Pereira Cattermol	672	25	02
Ana Paula Aguiar Nery	673	26	02
Arilene Maria Fontinele	674	26	02
Claudete de Fatima da Silva	675	26	02
Cleusane Pereira de Oliveira	676	27	02
Doralice Vieira de Carvalho	677	27	02
Eduviger Soares da Silva	678	27	02
Fernando Henriques de Vasconcelos	679	28	02
Grasiela Ferreira da Silva	680	28	02
Ingrid Ineu de Rosso	681	28	02
Janete Brandão Ferreira	682	29	02
Keily Cristiny Saúde Rodrigues	683	29	02
Lindamar Fontenele Frota	684	29	02
Laudirene Martins Santos	685	30	02
Lusilene de Fátima Borges	686	30	02
Liley dos Santos Viana Oliveira	687	30	02
Luciana de Souza Silva	688	31	02
Luciana Souza Pôrto	689	31	02
Maria de Fatima Rodrigues Lopes	690	31	02
Maria dos Reis Grigorio Santos	691	32	02
Marilene Beserra da Fonseca	692	32	02
Neide Maria Dias de Oliveira	693	32	02
Raimy Farias de Sousa	694	33	02
Renata Cristiane de Carvalho Alves	695	33	02
Silvia Gomes Dias de Medeiros	696	33	02
Sandra Regina da Silva Lins Oliveira	697	34	02
Sara Regina Pires de Macedo	698	34	02
Vanessa Teixeira de Amorim	699	34	02
Virginia Martins de Souza	700	35	02
Ytala Gladys Torres Perpétuo	701	35	02
Ana Cleide Alves Barbosa	732	45	02

Técnico de Enfermagem - Relação 05/02

Adriana Nunes de Souza	618	07	02
Alessandra Alexandre Reis Cardozo	619	08	02
Alexandra Dias Senna Melo	620	08	02
Ana Carla Silva de Mello	621	08	02
Ana Valéria Dias Lima	622	09	02
Andresa Maria Carneiro Frota	623	09	02
Aparecida Keilly Nogueira Silva	624	09	02
Carla Abreu Carneiro	625	10	02
Caroline Arruda Bomfim	626	10	02
Cintia Litran	627	10	02
Claudia de Azevedo Furtado	628	11	02
Claudia Lucia de Oliveira	629	11	02
Daiane Lisiene da Conceição	630	11	02
Daniela Barbosa de Oliveira	631	12	02
Dayane Fátima de Deus Santos	632	12	02
Eliane Costa Vieira	633	12	02
Elizabete Aparecida Pinto de Almeida	634	13	02
Elizete Nascimento dos Santos	635	13	02
Gisele Brocco Magnan	636	13	02
Halles Bispo Pereira	637	14	02
Kilvia de Sousa Colares	638	14	02
Joana Clecy Tolêdo Dorneles	639	14	02
Katia Regina Ramos da Silva do Nascimento	640	15	02
Keylla da Silva Mourão	641	15	02
Laiane Gomes de Oliveira	642	15	02
Leila Maria Maravalho Neves	643	16	02
Luana Lúcia Damasceno dos Santos	644	16	02
Luciana Alves de Sá Barreto	645	16	02
Luciana Carvalho dos Santos	646	17	02
Lucimar Alves de Jesus	647	17	02
Maria Caroline Passarinho Chaves	648	17	02
Maria Jurema Dias	649	18	02
Marly Ferreira di Santos	650	18	02
Miriam Pereira de Oliveira	651	18	02
Mônica Evangelista dos Santos	652	19	02
Nilma Rocha Serejo	653	19	02
Pâmela de Araújo Santos	654	19	02
Polliana Cardoso de Freitas	655	20	02
Raimunda Moreira dos Santos	656	20	02
Regiane Souza de Lima	657	20	02
Ritha de Cassia Souza Martins	658	21	02
Roseneide Maravalho Neves	659	21	02
Rosivaldo da Costa Vaz	660	21	02
Sandra Regina de Barros	661	22	02
Tuany Fernandes Gomes Maruno	662	22	02
Valéria Firmino de Lima	663	22	02
Wanessa Ayrão Novais de Castro	664	23	02
Alex Mejia Sampaio	702	35	02
Ana Beatriz Ferreira da Rocha da Cruz	703	36	02
Ana Cleide Alves Barbosa	704	36	02
Andreia Pereira Cattermol	705	36	02
Ana Paula Aguiar Nery	706	37	02
Arilene Maria Fontinele	707	37	02
Claudete de Fatima Silva	708	37	02
Cleusane Pereira de Oliveira	709	38	02
Doralice Vieira de Carvalho	710	38	02
Fernando Henriques de Vasconcelos	711	38	02
Grasiela Ferreira da Silva	712	39	02
Ingrid Ineu de Rosso	713	39	02
Keily Cristiny Saúde Rodrigues	714	39	02
Lindamar Fontenele Frota	715	40	02
Laudirene Martins Santos	716	40	02
Lusilene de Fátima Borges	717	40	02
Liley dos Santos Viana Oliveira	718	41	02
Luciana de Souza Silva	719	41	02
Luciana Souza Pôrto	720	41	02
Maria de Fatima Rodrigues Lopes	721	42	02
Maria dos Reis Grigorio Santos	722	42	02
Marilene Beserra da Fonseca	723	42	02
Neide Maria Dias de Oliveira	724	43	02
Renata Cristiane de Carvalho Alves	725	43	02
Raimy Farias de Sousa	726	43	02
Silvia Gomes Dias de Medeiros	727	44	02
Sandra Regina da Silva Lins Oliveira	728	44	02
Virginia Martins de Souza	729	44	02
Andrea Henriques de Vasconcelos	730	45	02
Eduviger Soares da Silva	731	45	02

Diretora – Cleide Lima Kuppens Secretário – Breno Lima Kuppens
MEC – 3943 COREN - 7305 Registro nº 1536 - SEDF

Centro Educacional Alfa – Asa Norte
Ato de Recredenciamento: Portaria n.º 310/2002 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro

Educação de Jovens e Adultos - Relação 07/02

Aldilene Dantas Bhering Dominoni	1.390	65	03
Aline Raquel Idalgo Gabriel da Silva	1.391	65	03
Ângela Rodrigues Braga da Silva	1.392	65	03
Ana Paula da Rocha Souza	1.393	66	03
Camila Brandão Borralho	1.394	66	03
Eduardo Veloso Viana	1.395	66	03
Fernanda Rodrigues da Silva	1.396	67	03
Felipe Gabriel Pereira de Andrade	1.397	67	03
Giovani de Oliveira Silva	1.398	67	03
Guilherme Neves Alencar dos Santos	1.399	68	03
Gabriel Guimarães Menna Barreto	1.400	68	03
Helane Silveira Kothe	1.401	68	03
Kátya Kristiane Gonçalves de Souza	1.402	69	03
Leandro Braga Chagas	1.403	69	03
Leandro Pacheco Florentino dos Santos	1.404	69	03
Leonardo Bruno Andrade Santiago Silva	1.405	70	03
Monalisa Madeira Gonçalves	1.406	70	03
Marcelo de Oliveira Batista	1.407	70	03
Isabel Brum de Araújo	1.408	71	03
Jairo Almeida Rocha	1.409	71	03
Jordana Peress Padovani	1.410	71	03
Jurandy de Sousa Vieira	1.411	72	03
Pedro Henrique Carvalho de Berrêdo	1.412	72	03
Paulo de Oliveira Simãao	1.413	72	03
Reinaldo Rodrigues Oliveira	1.414	73	03
Rafael Guimarães Menna Barreto	1.415	73	03
Vitor Ibipiano Castanhede Filho	1.416	73	03

Auxiliar de Contabilidade – Relação 08/02

Glaucilene Santiago	1.417	74	03
Francylu de Matos Lima Cruz	1.418	74	03
Rosângela Maria Nô de Santana	1.419	74	03
Suzana Gomes Pedra	1.420	75	03

Carlos Alberto Resende
Diretor Reg. nº 1336-DEMEC-MG

Evilasia Martins Vasconcelos
Secretária Reg. nº 905 – SEC

Centro Educacional Brasil Central
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 315/02 SE/DF .

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 02/02			
Katia Rejane Moreira Soares	190	046	002
Alex Botêlho Chagas	191	046	002
Aline Rodrigues de Almeida	192	046	002
Danielle Vilela de Assis	193	047	002
Danilo Nogueira Gomes	194	047	002
Dayana Sobreira da Costa	195	047	002
Gabriel Demétrius da Silva Vaz	196	048	002
Israel de Lima Brandão	197	048	002
Rafael Fonte Bôa Carvalho	198	048	002
Ricardo Gaspar de Sousa	199	049	002
Educação de Jovens e Adultos - Relação 03/02			
Lívia Portela de Sá	200	049	002

Joana D'Arc Fradique Guiotti
Diretora RG 4.213-MEC

Cláudio José Lopes
Secretário RG 1.063 SE/DIE

Centro Educacional 123 de Samambaia
Ato de Credenciamento: Portaria nº 26/99 SE/DF.

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio -Relação 01/02			
Adelia Andreza Monteiro d'Anunciação	256	086	01
Adilson Amâncio da Silva	257	086	01
Adonilza Celestino Moura	258	086	01
Adriana Alves Ramos	259	087	01
Adriana da Silva Teles Macêdo	260	087	01
Adriana Maria de Oliveira	261	087	01
Adriana Ribeiro da Anunciação	262	088	01
Adriana Santos Nunes	263	088	01
Adriana Tomáz Pereira	264	088	01
Adriano José Faustino	265	089	01
Adriano Vasconcelos Ferro	266	089	01
Alba Valéria Ribeiro Nunes	267	089	01
Aldineri Gomes Fiadinho	268	090	01
Alessandra Glaucia Ferreira de Souza	269	090	01
Alexandre da Silva	270	090	01
Aline Borges de Matos	271	091	01
Almirene Reis de Sousa	272	091	01
Amaral da Conceição Silva	273	091	01
Ana Claudia da Cunha Oliveira	274	092	01
Ana Claudia de Souza	275	092	01
Ana Claudia do Nascimento França	276	092	01
Ana Leide Ferreira dos Santos	277	093	01
Ana Maria Pereira Duarte	278	093	01
Ana Paula de Aquino Gregório	279	093	01
Ana Paula Sousa Soares	280	094	01
Ana Paula Souza de Queiros	281	094	01
Anderson de Lima Viana	282	094	01
Anderson de Matos Queiroz	283	095	01
Andreia Alves dos Anjos	284	095	01
Andréia Galvão de Freitas	285	095	01
Andreia Pereira de Matos	286	096	01
Andreone Amaral da Silva	287	096	01
Ângela Rosa Marinho	288	096	01
Angelica Aparecida Araujo Nascimento	289	097	01
Antonia Silva Mourão	290	097	01
Arceu Barbosa do Nascimento	291	097	01
Ariane de Paiva Carneiro	292	098	01
Arlene Pereira Alves	293	098	01
Arlete dos Santos Lacerda	294	098	01
Arquimedes Amaral da Silva	295	099	01
Artemisa Soares dos Santos	296	099	01
Carla Lorena Pereira da Silva	297	099	01
Carlos Henrique Ramos Freitas	298	100	01
Carmelita Moreira da Silva	299	100	01
Cassia Maira Regis Dantas Pêgolo	300	100	01
Célia Regina Bispo dos Santos	301	101	01
Clarionice Ferreira Ramos	302	101	01
Claudemir Ferreira dos Santos	303	101	01
Cléia Sampaio de Sousa	304	102	01
Cleonice Rosa de Oliveira	305	102	01
Cleonildes Silva	306	102	01
Cleydstone Aguiar de Souza	307	103	01
Cristiano Aparecido Gonçalves	308	103	01
Cristiano de Carvalho Souza	309	103	01
Cristiano Santos de Araújo	310	104	01
Cristiano Santos Lima	311	104	01
Damião Dioclécio do Nascimento	312	104	01
Daniela da Silva Damaceno	313	105	01
Daniela Rodrigues Cordeiro	314	105	01
Darcy Pires Borges	315	105	01
Darlene Adriana de Lima	316	106	01
Daví Rodrigues Bizerra Filho	317	106	01
David Rodrigues de Sousa	318	106	01
Dênia da Silva Rocha	319	107	01
Deuselina Alves da Silva	320	107	01
Deuzenir Souza Lima	321	107	01
Diane Rodrigues dos Santos	322	108	01
Diógenes Lima de Sousa Júnior	323	108	01
Diôgo Antonio Rodrigues Pereira	324	108	01
Dulcinéia Lustosa da Cunha	325	109	01
Edilene Bispo dos Santos	326	109	01
Edilson da Cunha Oliveira	327	109	01
Edilson Pereira de Oliveira	328	110	01
Edilson Souza Paixão	329	110	01
Edimácio Tavares da Silva	330	110	01
Edinusia Vargas Pacheco	331	111	01
Edirley Oliveira Sousa	332	111	01
Edivando Ferreira Barbosa	333	111	01
Edson Leonardo Araujo dos Santos	334	112	01
Elaine Oliveira Mourão	335	112	01
Eliane de Sousa Oliveira	336	112	01
Eliene Bispo de Melo	337	113	01
Eliene Gomes Rodrigues	338	113	01
Élika Fernandes da Silva Santos	339	113	01
Elisabeth Ferreira Barbosa	340	114	01
Elisângela Nunes	341	114	01
Elivanda Ferreira Araujo	342	114	01
Elizabeth Bezerra	343	115	01
Elizângela Bispo de Aguiar	344	115	01
Elizangela Maria Leite	345	115	01
Elson da Silva Santos	346	116	01
Emi da Cunha Fernandes	347	116	01
Emilene Ferreira dos Santos	348	116	01
Emival Pacheco Lima	349	117	01
Erivelton Silva Santos	350	117	01
Ernane Rodrigues de Almeida	351	117	01
Eusilene da Camara Barbosa	352	118	01
Evanéria Caxiado Lacerda	353	118	01
Evanilda da Silva Correia	354	118	01
Fabiana Bandeira de Sousa	355	119	01
Fabiana Pereira Santana	356	119	01
Fabiano Alexandre da Silva	357	119	01
Fábio Olhy Portuguez de Assunção	358	120	01
Fabio Soares Duarte	359	120	01
Faronio Rodrigues de Oliveira	360	120	01
Fernanda Carvalho Furtado	361	121	01
Francisca Jorge	362	121	01
Francisca Maria de Oliveira	363	121	01
Francisco de Sousa Divino	364	122	01
Francisco Fabiano Passos Carvalho	365	122	01
Francisco Ferreira Silva	366	122	01
Francisco Joseano Rodrigues Loiola	367	123	01
Francisco Junior Rodrigues do Nascimento	368	123	01
Francisdalva de Oliveira Calaça	369	123	01
Gean Brito dos Santos	370	124	01
Geldo da Silva Santos	371	124	01
Gilberto de Olinda Machado	372	124	01
Gildenisa Ferreira Apolonio	373	125	01
Gisele Pereira de Oliveira	374	125	01
Glece Fernandes da Silva Santana	375	125	01
Gleyciano Antonio Martins Gois	376	126	01
Heglison Tomé Coelho	377	126	01
Hellen Christina Costa de Oliveira	378	126	01
Hermison Silva de Santana	379	127	01

Honorato Gonçalves Cardoso	380	127	01
Hudson de Brito Fonseca	381	127	01
Ingrid Souza Coelho	382	128	01
Iriana Alves Catula	383	128	01
Irisvaldo Leite da Silva	384	128	01
Ivaneide Maria de Souza	385	129	01
Jeuva Lucia Batista Alves	386	129	01
Joana Dark Araujo Freire	387	129	01
Joelma da Silva Pereira	388	130	01
Joilson Araujo de Souza	389	130	01
José Adriano Rodrigues de Sousa	390	130	01
José Enilson Mota Silva	391	131	01
José Pereira Sobrinho	392	131	01
José Roberto Carvalho Guedes	393	131	01
José Wilson Dias dos Reis	394	132	01
Juliana Cerqueira Amaral	395	132	01
Jusciê de Souza Oliveira	396	132	01
Jutahi Batista de Sousa	397	133	01
Karla Giselle Vieira Magalhães	398	133	01
Karla Patricia Ribeiro	399	133	01
Katiane Daiane Moreira Lima	400	134	01
Kebio Bispo Melo	401	134	01
Kelles Shamara Fideles Vieira Máximo	402	134	01
Kelly de Jesus Lima	403	135	01
Kênia Miquécia Alves Rodrigues	404	135	01
Leandro Morais Barros	405	135	01
Leonardo Elias Soares	406	136	01
Leyliane dos Santos Lucena	407	136	01
Lidiane Ribeiro Santana	408	136	01
Lília Souza Lima	409	137	01
Liliane Gonçalves dos Reis	410	137	01
Liliane Rodrigues Dias	411	137	01
Loana da Silva Farias	412	138	01
Luciana de Faria	413	138	01
Luciana Lima Borges	414	138	01
Luciana Soares Pereira	415	139	01
Luciano Paes Landim	416	139	01
Lucicléa Salvino de Freitas	417	139	01
Luciene de Souza dos Santos	418	140	01
Luís Antonio Soares	419	140	01
Madalena Borges dos Santos	420	140	01
Marcelo Vitorino de Farias	421	141	01
Márcia Brito Martins	422	141	01
Marcia Fernandes dos Santos Alves	423	141	01
Marcia Frota Lacerda dos Santos	424	142	01
Márcia Ribeiro de Souza	425	142	01
Marcos Frota Lacerda	426	142	01
Maria Aparecida Bispo da Paz	427	143	01
Maria Aparecida da Conceição Silva	428	143	01
Maria Aparecida de Melo Maciel	429	143	01
Maria Aparecida Pereira de Brito	430	144	01
Maria Aparecida Souza Almeida	431	144	01
Maria Betânia Lima da Silva	432	144	01
Maria Carolina Alves de Moura	433	145	01
Maria da Gloria Gomes de Azevedo	434	145	01
Maria da Guia de Oliveira Silva	435	145	01
Maria Darci Leal	436	146	01
Maria de Fatima dos Santos Costa	437	146	01
Maria do Socorro Sobrinha	438	146	01
Maria Edzelma Holanda Gonçalves	439	147	01
Maria Lidiane Morais Magalhães	440	147	01
Maria Oneide da Costa	441	147	01
Maria Pereira de Alencar	442	148	01
Maria Sebastiana do Nascimento	443	148	01
Maria Socorro de Sousa	444	148	01
Marileide Araújo de Sousa	445	149	01
Marilene da Mata Oliveira	446	149	01
Marinalva Pereira de Oliveira	447	149	01
Marisa Ferreira Teles de Jesus	448	150	01
Marta Fernandes Silva	449	150	01
Max Nascimento de Medeiros	450	150	01
Maxwell de Oliveira	451	151	01
Mery Lopes dos Santos	452	151	01
Miquéas Vidal da Silva	453	151	01
Mirleidi Rafaela de Oliveira	454	152	01
Mísia Raquel da Silva Pereira	455	152	01
Monica Pereira de Sousa	456	152	01
Nalu Guedes Queiroz	457	153	01
Nazareno Ferreira Silva	458	153	01
Neli Moreira Lima	459	153	01
Nerci Lustosa da Cunha	460	154	01
Nilo Francisco de Almeida	461	154	01
Nilza da Silva Mota	462	154	01
Núbia Cristina Santos de Oliveira	463	155	01
Odélia Souza de Jesus	464	155	01
Patricia Izabel Alves de Lacerda	465	155	01
Patrícia Santos da Silva	466	156	01
Paula Ribeiro Seixas	467	156	01
Paulino Moreira da Cruz	468	156	01
Priscila da Silva Cardoso	469	157	01
Ranieli Carina de Medeiros	470	157	01
Raquel Maria de Jesus	471	157	01
Rejane Silva de Carvalho	472	158	01
Renata da Silva Soares	473	158	01
Renivaldo Alves Correia	474	158	01
Roberta de Araújo Souza	475	159	01
Roberto Reis da Luz Silva	476	159	01
Ronaldo Pereira Lima	477	159	01
Rosilene de Souza Alves	478	160	01
Rosineide Moreira da Silva	479	160	01
Rozely Ferreira da Silva	480	160	01
Rute Morais Macena	481	161	01
Rute Moreira Alves da Silva	482	161	01
Salatiel Rodrigues Oliveira	483	161	01
Sandra de Araújo Teixeira	484	162	01
Sandra Gorete Souza Alves	485	162	01
Sara Lisbôa Luna Rocha	486	162	01
Sergio Ricardo Ferreira da Silva	487	163	01
Shirle Regina Mori	488	163	01
Sirley Fernandes de Sousa	489	163	01
Sócrates Vieira de Moura Costa	490	164	01
Solange Dias de Souza	491	164	01
Sonia de Sousa Andrade	492	164	01
Sueny Gomes Lacerda	493	165	01
Tatiane Aquino Soares	494	165	01
Tatiane Tavares da Silva	495	165	01
Terezinha Pereira Silva	496	166	01
Thais Lemos Teixeira	497	166	01
Tiago Moreira de Araújo	498	166	01
Uelton dos Santos Lacerda	499	167	01
Valdecir Ferreira da Cruz	500	167	01
Valdejane Pereira de Araújo	501	167	01
Valdesson Pereira dos Santos	502	168	01
Valdilene Martins Carvalho	503	168	01
Valdirene da Silva Gomes	504	168	01
Valdivino Alves da Silva	505	169	01
Vanderlei Freire de Sousa	506	169	01
Vanilza Batista de Sousa	507	169	01
Vera Lucia dos Santos Freire	508	170	01
Vilma Calisto de Jesus	509	170	01
Virginia Rocha de Jesus	510	170	01
Wagner Luiz Rodrigues de França	511	171	01
Washington Beralino de Paula	512	171	01
Wellington de Souza Maia	513	171	01
Wesicley Alves Borges	514	172	01
Wesley de Brito Fonseca	515	172	01
William Abrahão de Oliveira Santos	516	172	01
Zeile dos Santos Milhomens	517	173	01
Zita Moreira Barbosa	518	173	01

Alonço Soares Postiglioni — Diretor-Mat. 202.901-4 – DODF nº 17 de 24/01/2002

Alex Rangel Frota — Secretário-Aut. Nº 2697-SUBIP/SEDF

Centro Educacional Alfa – Sobradinho

Ato de Credenciamento nº 19/ 01 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos – Relação 01/02			
Adriano Marco de Aguiar	627	013	02
Alessandro de Souza Araujo	628	013	02
Ana Paula Marques Souza	629	013	02
Aparecida Maria de Oliveira Martins	630	014	02

Ariany Lustosa Braz	631	014	02
Carlos André Cavalcante	632	014	02
Carlos Eduardo Ferreira da Silva	633	015	02
Diacuir Feitosa de Souza	634	015	02
Edilene Maria Gomes da Silva	635	015	02
Fernanda Siqueira Fontella	636	016	02
Francisco de Assis Nascimento da Silva	637	016	02
Francisco Regis de Oliveira	638	016	02
Frederico Augusto Aparecido Barros de Freitas	639	017	02
Gaspar Alves de Sousa	641	017	02
Hallan Barbosa Neves de Sousa	642	018	02
Ivanete Ferreira de Sá	643	018	02
Jaeder Caetano de Lima	644	018	02
Karla Celeste de Jesus Fernandes Coelho	645	019	02
Keila de Sousa Alves	646	019	02
Luana da Silva Carvalho	647	019	02
Luís Filipe Lucas da Silva	648	020	02
Marcos Daniel Alves Cordeiro	650	020	02
Maria Albênia Bezerra Soares	651	021	02
Maria Araides de Souza Martins	652	021	02
Maria das Dores Paiva	653	021	02
Maurito Furtado de Carvalho Júnior	654	022	02
Mayra Ramos de Lacerda	655	022	02
Mirían de Oliveira Silva	657	023	02
Nivaldo Alves de Iluveira	658	023	02
Patrícia Gonçalves Farias	659	023	02
Paula Machado de França	661	024	02
Rachel Barradas da Silva	662	024	02
Rafael Rolim Rosa	663	025	02
Rogerio Paiva Borges	664	025	02
Ronny Mendes Rodrigues	665	025	02
Tatiane de Fatima Christo de Aquino	666	026	02
Vanessa Kelher Lopes Pereira	667	026	02
Habilitação Parcial de Auxiliar de Contabilidade - Relação 02/02			
Shirlei Alves Martins	668	026	02

Carlos Alberto Resende
Diretor Reg. nº 1336 DEMEC-MG

Adriana Maria da Silva
Secretaria Reg. nº 1.073-SE/DF

Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80 SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98 - CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Relação 11/02			
Abelar Vieira Rosa Neto	3843	082	07
Albert Handel Rosa Cardoso	3844	082	07
Alberto Viegas Mattos	3845	083	07
Alessandra Patrícia Muniz	3846	083	07
Ana Carolina Ferreira dos Santos	3847	083	07
Ana Paula Muniz da Silva	3848	084	07
André Marcos Pompeu Auler	3849	084	07
Angela Maria de Sousa França	3850	084	07
Antonia Macedo Ramos	3851	085	07
Antonio Brito Assunção	3852	085	07
Antonio Carlos Maciel Gomes	3853	085	07
Antonio Carlos Ramos Silva	3854	086	07
Antonio Carneiro Filho	3855	086	07
Bruno Costa Cavalcante	3856	086	07
Carlos Antonio Pereira da Rocha	3857	087	07
Carlos Eduardo Sousa Mendonça	3858	087	07
Celina Tavares Pontes	3859	087	07
Christiane Silva de Moraes	3860	088	07
Cibele Fonseca Silva	3861	088	07
Cleunete Tereza Nunes	3862	088	07
Daniel de Andrade Silva	3863	089	07
Domingos Oliveira Rocha	3864	089	07
Eduardo Pinho de Andrade	3865	089	07
Elizabete Siqueira Cavalcante	3866	090	07
Emanuelle Marize Nogueira de Paiva Ferreira	3867	090	07
Erickson Martines Menezes	3868	090	07
Euder Marques de Siqueira	3869	091	07
Evandro Soares da Silva	3870	091	07
Fabiana de Almeida Braga	3871	091	07
Florisvaldo de Almeida Baiao Filho	3872	092	07
Francisco Weverton Santos	3873	092	07
Geovane Amaral Souza	3874	092	07
Geraldo Aparecido Gomes	3875	093	07
Giselle Nunes Gomes de Araújo	3876	093	07
Glauciane de Sousa Almeida	3877	093	07
Helder Valois Leitão	3878	094	07
Helena Nunes dos Santos Ferreira	3879	094	07
Helmano Morici Gonçalves	3880	094	07
Josaphat Menezes Gomes	3881	095	07
José Antonio Barbosa	3882	095	07
José Valdeney Rodrigues Pinheiro	3883	095	07
Joselito Pinto Rodrigues	3884	096	07
Juarez Gonçalves Oliveira	3885	096	07
Júlia Marques da Costa	3886	096	07
Junia Maria Tibiriça Canedo	3887	097	07
Jurandir Madeiro de Sales	3888	097	07
Kátia Regina Alves Vaz	3889	097	07
Leni Nunes Dias	3890	098	07
Leonardo de Castro Martins	3891	098	07
Lucimar Ferreira da Silva	3892	098	07
Manoel Dias Santana	3893	099	07
Marcelo Quintino da Cunha Fernandes	3894	099	07
Marcia Elaine Gouvêa de Souza	3895	099	07
Marcioneide Prisilina dos Santos	3896	100	07
Margarete Pereira Evangelista	3897	100	07
Maria Emilia de Sá Cavalcante	3898	100	07
Maria Julia Tavares Feitosa Costa	3899	101	07
Marileide Gomes Novais	3900	101	07
Maura José Pereira	3901	101	07
Mauro de Melo Cadais	3902	102	07
Mauro Sergio Araujo Costa	3903	102	07
Naelma Silva dos Santos	3904	102	07
Natália Martins Peres	3905	103	07
Nelson Carlos da Silva Júnior	3906	103	07
Otoniel Ferreira de Souza	3907	103	07
Ozélia da Silva Tavares	3908	104	07
Patricia Maria Ribeiro Coutinho de Morais Cardigos	3909	104	07
Rafael Sant'Anna dos Santos	3910	104	07
Rafael Seiça Gonçalves de Macêna	3911	105	07
Regina Celia Carneiro dos Santos	3912	105	07
Renato Lima Paiva Figueiredo	3913	105	07
Roberto Onias da Silva	3914	106	07
Rubens Serafim	3915	106	07
Sergio Francisco da Conceição	3916	106	07
Silvio Ribeiro dos Santos	3917	107	07
Sione Oliveira Gomes Celio	3918	107	07
Teudas de Oliveira Alves	3919	107	07
Ubiratan de Jesus Silva	3920	108	07
Valdeneza Maria Fernandes Silva	3921	108	07
Vanêssa Ferreira Couto	3922	108	07
Vanessa Ferreira de Menezes	3923	109	07
Verivaldson Balbino	3924	109	07
Werlon Silva Cavedo	3925	109	07
Joana Maia Camarista	3926	110	07

Valter Miguel O. da Silva
Diretor DODF N.º 23 de 01.02.2001

Valdir Alves dos Santos
Sec. Escolar – Aut. 2438-SUBIP/SE

Centro Educacional Juscelino Kubitschek - Guará
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/82 - SEC/DF e credenciada conforme Resolução nº 02/98 CEDF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio -Relação 09/02			
Alex Gomes Bravim	1137	379	02
Franckeyberg Alves de Lima	1138	380	02
Luiz Felipe Ribeiro Cassettari	1139	380	02
Marcelo Fonseca Pery	1140	380	02
Rosilene Martins de Castro	1141	381	02

Lúcia Cristina Coimbra de Pinho
Diretora - Reg. No 964

Zulmira Rodrigues de Brito
Secretária - Reg. No 1078-SEC

Colégio Dromos
Credenciado pela Portaria nº 155/2000 – SE/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 03/02			
Thiago Cardoso Genaro de Mattos	059	020	001
Susanne Tainá Ramalho Maciel	060	020	001
Rafael Pácios de Andrade	061	021	001

Clarindo Bravin
Diretor -Reg. Nº. 8349-MEC

Cícero da Silva Gomes
Secretário-Aut. Nº. 2636SEC/DF

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 2002

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, RESOLVE: prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para apresentação do resultado dos trabalhos que se refere o Processo nº 113.000223/1993.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de agosto de 2002

Processo: 113.000450/2002
Interessado: LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA
Assunto: Aplicação de Multa

Usando das atribuições conferidas pelo Artigo 66, inciso VII do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93 de 20 de dezembro de 1993 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplico multa por atraso no valor de R$120,00 (cento e vinte reais) à Empresa LIDER DISTRIBUIDORA CENTRO OESTE LTDA.

Processo: 113.001598/2002
Interessado: NT/DM/DIMPI/DER-DF
Assunto: Emissão da nota de empenho

Dispenso a licitação, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Ratifico, nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.
Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R$1.243,20 (hum mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), a favor do Banco de Brasília S/A.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

EXTRATO DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N 25/2002

PROCESSO Nº 113.004.224/2000 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CRISTACOL SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS LTDA. – OBJETO: Represtina a Instrução de Serviço de n. 04/2002. – DATA DE ASSINATURA: 27.03.2002.

JULIO CESAR MOTA
Chefe

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 43, DE 13 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com artigo 17 do Decreto n° 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos n° 21.247, de 08 de junho de 2000, n° 21.331, de 07 de julho de 2000, n° 21.426, de 08 de agosto de 2000, n° 21.491, de 06 de setembro de 2000, n° 21.600, de 06 de outubro de 2000, n° 21.687, de 07 de novembro de 2000, n° 21.915, de 19 de janeiro de 2001, n° 21.971, de 07 de março de 2001, n° 22.202, de 11 de junho de 2001, n° 22.217, de 21 de junho de 2001, n° 22.223, de 22 de junho de 2001, nº 22.318, de 10 de agosto de 2001, nº 22.488, de 18 de outubro de 2001, nº 22.670, de 11 de janeiro de 2002, nº 22.725, de 08 de fevereiro de 2002, nº 22.877, de 15 de abril de 2002, e nº 23.037, de 18 de junho de 2002;
considerando a edição do Decreto nº 20.755, de 28 de outubro de 1999, que atribui à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a competência para administrar e operar a Estação Rodoviária de Brasília, dentre outros;
considerando o disposto do artigo 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
considerando o disposto no artigo 48 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
considerando as disposições contidas nas Decisões nºs 4535, de 08 de julho de 1997, 4850, de 09 de julho de 1998, 4656, de 17 de julho de 2001 e, notadamente, na de nº 1716, de 09 de maio de 2002, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, em resumo, determinam a regularização das ocupações de espaços públicos na Estação Rodoviária de Brasília;
considerando os termos do Parecer nº 260/2001-PROCAD/PRG e aprovações, constantes das fls. 131-136 do processo nº 030.008.140/2000;
considerando os termos do Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 008-ST, de 22 de janeiro de 2002, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal, constantes das fls. 375-385, do processo nº 030.008.140/2000;
considerando os termos da Decisão nº 10.896, de 15 de dezembro de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, no seu item II, considera que a Lei nº 1.865, de 19 de janeiro de 1998, "não guarda conformidade com o art. 22 (inciso XXVII) da Constituição Federal";
considerando os termos da Decisão nº 10.896, de 15 de dezembro de 1998, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que, no seu item III, informa que negará validade aos atos praticados com base na Lei Distrital nº 1.865, de 19 de janeiro de 1998;
considerando a identificação de Termos de Compromisso, Autorizações e Declarações referentes à utilização de espaços na Estação Rodoviária de Brasília, e outros fins, todos expedidos pelo então Chefe daquela Administração, emitidas no período de 22 de fevereiro de 1999 a 1º de junho de 2000;
considerando as disposições contidas no artigo 2º, alíneas "a" e "b", combinadas com o parágrafo único, alíneas "a" e "b", todos da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965;
considerando, principalmente, ser o agente expedidor incompetente para emitir os referidos documentos, constantes do processo nº 030.008.140/2000, e por tudo o que mais consta do multicitado processo, resolve:
1. Declarar nulos os Termos de Compromisso, as Autorizações e as Declarações referentes às ocupações de espaço público na Estação Rodoviária de Brasília, conforme relações constantes dos Anexos I e II, integrantes desta Portaria, por estarem eivados de vícios insanáveis quanto à competência do agente que os praticou, à adequação da forma, e à caracterização do motivo e da finalidade, tendo em vista o disposto no artigo 2º, alíneas "a" e "b", combinadas com seu o parágrafo único, alíneas "a" e "b", todos da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SÉRGIO BARBOSA

ANEXO I

(Portaria nº 043-ST, de 20 de agosto de 2002)

1. ALBERTO DO AMPARO FRANÇA, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 305; 2. ALENCAR CARTÕES CIA, RG/CNPJ não disponível, térreo, fl. 306; 3. ANA CLÁUDIA F. NUNES, RG nº 1.905.662/DF, térreo leste, fl. 61; 4. ANA CLÁUDIA F. NUNES, RG nº 1.905.662/DF, térreo leste, fl. 62; 5. AZEVEDO E DANTAS LTDA, CNPJ 03.644.946/0001-89, térreo leste, fl. 39; 6. CICERA PEREIRA DE SOUSA, RG nº 293.930/DF, mezanino, fl. 13; 7. CLAUDIA SANTANA RIBEIRO, RG nº 091.546 SSP/DF, mezanino, fl. 63; 8. CLAUDION NUNES BASTISTA, RG nº 591.934/GO, térreo oeste, fl. 47; 9. CLAUDION NUNES BATISTA, RG nº 591.934/GO, térreo oeste, fl. 45; 10. CLAUDION NUNES BATISTA, RG nº 591.934/GO, térreo oeste, fl. 46; 11. DALVA MARIA DO NASCIMENTO, RG/CNPJ não disponível, mezanino, fl. 66; 12. DIONE DE M. COSTA - CHAVEIRO PEROLA, RG/CNPJ não disponível, plataforma leste, fl. 12; 13. DIONE DE MELO COSTA - PONTO DOS CARTÕES, RG nº 883.238 SSP/DF, térreo oeste, fl. 11; 14. DOMINGAS APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO, RG nº 1476418/DF, térreo norte, fl. 35; 15. EDSON ATAIDES RAMOS, RG nº 481.802/DF, térreo leste, fl. 311; 16. ELIANE SOARES DE BRITO, RG nº 941.449/DF, plataforma superior, fl. 22; 17. ELIZABETE PEREIRA DE CASTRO, RG nº 539.439/DF, térreo norte, fl. 55; 18. ERINALDO CARDOSO LIMA, RG nº 3618458/PA, plataforma superior, fl. 303; 19. ERINALDO CARDOSO LIMA, RG nº 3618458/PA, plataforma superior, fl. 10; 20. ERINALDO CARDOSO LIMA, RG nº 3618458/PA, plataforma superior, fl. 65; 21. ERLON BATISTA DA SILVA, RG nº 1560149, térreo, fl. 308; 22. ESTEFANIO MORAIS DE VASCONCELOS - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo oeste, fl. 312; 23. FATIMA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES - ME, RG nº 481.802/DF, térreo leste, fl. 48; 24. FATIMA DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 49; 25. FRANCISCO DE SALES PEREIRA, RG nº 666.656/DF, mezanino, fl. 60; 26. GERALDO CARTÕES - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo oeste, fl. 313; 27. GLÁUCIA N. DOS SANTOS, RG nº 293.202/DF, plataforma superior, fl. 320; 28. GLAUCIA NUNES DOS SANTOS, RG nº 293.202/DF, plataforma superior, fl. 56; 29. J. F. NUNES, CNPJ 03257761/0001-11, térreo oeste, fl. 67; 30. J. M. FESTEJOS E DOCES LTDA - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo norte, fl. 36; 31. J. M. FESTEJOS E DOCES LTDA - ME, CNPJ 01276279/0001-01, térreo norte, fl. 37; 32. J. M. FESTEJOS E DOCES LTDA - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo norte, fl. 38; 33. JAQUELINE CAVALCANTE DOS SANTOS, RG nº 2127174 SSP/DF, plataforma superior, fl. 314; 34. JOÃO MENDES SOARES, RG/CNPJ não disponível, térreo norte, fl. 307; 35. JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG nº 1021389/DF, térreo oeste, fl. 08; 36. JOSEFA FERREIRA LAVRA, RG nº 604.335/DF, térreo norte, fl. 58; 37. JOSIANE FERREIRA NUNES, RG nº 1905288 SSP/DF, térreo oeste, fl. 06; 38. JURANDI DA SILVA LIMA, RG nº 726.518 SSP/DF, fl. 05; 39. KARINA DE MELLO GUIMARÃES, CPF 029576954-80, plataforma superior, fl. 304; 40. KARINA DE MELLO GUIMARÃES, CPF 029576954-80, plataforma superior, fl. 15; 41. LIGIONEIDE DA SILVA, RG nº 361.624/DF, mezanino, fl. 14; 42. LUIZ CARLOS NETO - CHAVEIRO, CNPJ 03610576/0001-69, plataforma superior, fl. 09; 43. MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 630891-83/DF, plataforma superior, fl. 43; 44. MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO, RG nº 630891-83/DF, plataforma superior, fl. 44; 45. MARCIA CARTÕES TELEFONICOS E MIUDEZAS - ME, CNPJ 03445605/0001-84, térreo leste, fl. 64; 46. MARCIA MARIA PEREIRA MEMDES, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 32; 47. MARCIA MARIA PEREIRA MENDES - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 31; 48. MARCIA MARIA PEREIRA MENDES - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 33; 49. MARCIA MARIA PEREIRA MENDES - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 34; 50. MARIA APARECIDA DA COSTA, RG nº 1008501/DF, térreo norte, fl. 57; 51. MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO, RG nº 1355249 SSP/DF, térreo leste, fl. 54; 52. MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO - ME, CNPJ 03136174/0001-74, subsolo sul, fl. 316; 53. MARIA DO SOCORRO DE MORAIS MELO - ME, CNPJ 03136174/0001-74, subsolo sul, fl. 53; 54. MENDES CARTÕES TELEFONICOS, CNPJ 0340306270/0001-81, térreo norte, fl. 318; 55. MINI-SHOP CARTÕES TELEFONICOS E CONVENIENCIAS - ME, CNPJ 03720417/0001-17, térreo oeste, fl. 04; 56. NOEMIA S. PEREIRA DE SALES, CPF 239567981-04, térreo oeste, fl. 07; 57. NOEMIA SENHORINHA PEREIRA DE SALES, RG nº 6604411 SSP/DF, térreo oeste, fl. 317; 58. PEDRO PAULO LIMA DA SILVA, RG nº 1766205 SSP/DF, térreo leste, fl. 324; 59. RANIERI EVARISTO CARTÕES TELEFONICOS E BIJOUTERIAS, RG/CNPJ não disponível, plataforma superior, fl. 16; 60. RANIERI EVARISTO CARTÕES TELEFÕNICOS E BIJOUTERIAS, RG/CNPJ não disponível, plataforma superior, fl. 20; 61. RHANIERE EVARISTO VIEIRA - ME, CNPJ 03332155/0001-13, plataforma superior, fl. 17; 62. RHANIERI CARTÕES E BIJOUTERIAS - ME, CNPJ 03332155/0001-13, plataforma superior, fl. 18; 63. RHANIERI EVARISTO CARTÕES TELEFÔNICOS - ME , RG/CNPJ não disponível, -, 19; 64. ROSALDA ALVES NETO, RG nº M5582041/DF, plataforma superior, fl. 21; 65. ROSALVA ALVES NETO, RG nº M5582041/DF, plataforma superior, fl. 319; 66. SANTOS E SILVEIRA, RG/CNPJ não disponível, plataforma

sup erior, fl. 41; 67. SANTOS E SILVEIRA , RG/CNPJ não disponível, plataforma superior, fl. 42; 68. SARA PEREIRA DO NASCIMENTO, RG nº 670.587/DF, mezanino, fl. 23; 69. SEBASTIANA DA A. EVARISTO - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 24; 70. SEBASTIANA DA A. EVARISTO - ME, RG/CNPJ não disponível, térreo leste, fl. 25; 71. SEBASTIANA DA ABADIA EVARISTO, CNPJ 03484760/0001-00, térreo leste, fl. 323; 72. SEBASTIANA DA ABADIA EVARISTO, CNPJ 03484760/0001-00, térreo leste, fl. 26; 73. SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO, RG nº 1626004/DF, térreo norte, fl. 28; 74. SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO, RG/CNPJ não disponível, térreo norte, fl. 29; 75. SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO, RG/CNPJ não disponível, térreo norte, fl. 30; 76. SILVA CARTÕES TELEFONICOS E BIJOUTERIAS - ME, CNPJ 02950073/0001-70, térreo oeste, fl. 68; 77. SILVIA REGINA FALCOMER - CARTÕES TELEF. E CONVENIÊNCIAS, CNPJ 02950073/0001-70, térreo oeste, fl. 50; 78. SILVIA REGINA J. FALCOMER - ME, CNPJ 33506189/0001-48, térreo oeste, fl. 51; 79. SILVIA REGINA JORGE FALCOMER COM. C. TELEF. E CONV., CPF 966511996-68, térreo oeste, fl. 322; 80. TEREZINHA RAMALHO DA ROCHA, RG nº 2148888/DF, mezanino, fl. 52; 81. WELINGTON A. ALBUQUERQUE - ME, CNPJ 03134927/001-02, plataforma superior, fl. 321.

ANEXO II
(Portaria nº 043-ST, de 20 de agosto de 2002)
TERMOS DE COMPROMISSO

1. ANTONIA MARQUES DA ROCHA - ME, CNPJ 03187389/0001-14, plataforma superior, fls. 187/189; 2. ARITANA ARTIGOS DE COURO LTDA., CNPJ 00539957/0001-00, térreo norte, fls. 190/191; 3. BANCO DE BRASILIA S/A, CNPJ 00000208/0001-00, térreo leste, fls. 238/240; 4. BAR ITAPUÃ LTDA., CNPJ 00472423/0001-04, mezanino, fls. 192/194; 5. BRASILIA MAGAZINE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA., CNPJ 03455986/0001-82, mezanino, fls. 236/237; 6. CHAVEIRO FENIX LTDA., CNPJ 01581990/0001-61, plataforma superior, fls. 198/200; 7. CINE FOTO SÃO FRANCISCO LTDA. - ME, CNPJ 00702316/0001-25, térreo norte, fls. 195/197; 8. COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS CANTINHO DOCE LTDA., CNPJ 26452607/0001-04, plataforma oeste, fls. 182/184; 9. DROGARIA E PERFUMARIA NATAL LTDA., CNPJ 00543553/0004-33, mezanino, fls. 201/202; 10. DROGARIA SUELEN LTDA., CNPJ 03142691/0001-56, mezanino, fls. 203/205; 11. ITAPEMIRIM TURISMO AGENCIA DE VIAGENS, CNPJ 27366970/0045-82, plataforma superior, fls. 185/186; 12. KOMABEM RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA., CNPJ-01008713/0024-50, mezanino, fls. 246/247; 13. LANCHONETE 3 IRMÃOS LTDA., CNPJ 02606721/0001-75, térreo oeste, fls. 212/214; 14. LANCHONETE E BOMBONIERE KITKAB LTDA., CNPJ 33454158/0001-90, térreo norte, fls. 243/244; 15. LANCHONETE LIRA LTDA., CNPJ 03497872/0001-03, térreo leste, fls. 206/208; 16. LANCHONETE PINGO D'OURO LTDA., CNPJ 00590299/0002-62, subsolo sul, fls. 209/211; 17. LOTERIA FIQUE RICO LTDA., CNPJ 24891806/0001-85, plataforma superior, fls. 215/217; 18. MARVAN BAR E FRUTARIA LTDA., CNPJ 00487553/0001-10, térreo oeste, fls. 218/220; 19. PASTELARIA VIÇOSA LTDA., CNPJ 00052274/0002-05, térreo leste, fls. 241/242; 20. PBM COMERCIO DE DOCES LTDA., CNPJ 72601420/0001-34, térreo leste, fls. 221/223; 21. REI DO CHOCOLATE LTDA., CNPJ 37077120/0001-05, térreo oeste, fls. 224/226; 22. RITA MILAIR DANTAS CREDMANN E CIA. LTDA., CNPJ 24891822/0001-78, plataforma superior, fls. 227/229; 23. SERRA PELADA LOTERIAS LTDA., CNPJ 00674218/0001-21, térreo oeste, fls. 230/232; 24. VICENTE CARNEIRO DE ABREU E CIA LTDA., CNPJ 00019299/0001-26, mezanino, fls. 233/235.

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE AGOSTO DE 2002

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com artigo 17 do Decreto n° 21.170, de 05 de maio de 2000, e com os Decretos n° 21.247, de 08 de junho de 2000, n° 21.331, de 07 de julho de 2000, n° 21.426, de 08 de agosto de 2000, n° 21.491, de 06 de setembro de 2000, n° 21.600, de 06 de outubro de 2000, n° 21.687, de 07 de novembro de 2000, n° 21.915, de 19 de janeiro de 2001, n° 21.971, de 07 de março de 2001, nº 22.073, de 11 de abril de 2001, n° 22.202, de 11 de junho de 2001, n° 22.217, de 21 de junho de 2001, n° 22.223, de 22 de junho de 2001, nº 22.318, de 10 de agosto de 2001, nº 22.488, de 18 de outubro de 2001, nº 22.670, de 11 de janeiro de 2002, nº 22.725, de 08 de fevereiro de 2002, nº 22.877, de 15 de abril de 2002, e nº 23.037, de 18 de junho de 2002, e tendo em vista as justificativas apresentadas e o pedido do Presidente da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 39-ST, de 17 de julho de 2002, conforme Despacho de 21 de agosto de 2002, constante da fl. 93 do processo administrativo nº 030.003.069/2002, resolve:

1. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no item 3 da Portaria nº 39-ST, de 17 de julho de 2002, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO SERGIO BARBOSA

SECRETARIA DE CULTURA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 19 de Agosto de 2002

PROCESSO: 150.000.355/2002
INTERESSADO: RAQUEL TEIXEIRA MARANHÃO SÁ
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de RAQUEL TEIXEIRA MARANHÃO SÁ, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 085/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CINEASTAS DE BRASÍLIA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.294/2002
INTERESSADO: CAMILLO VACALEBRE
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CAMILLO VACALEBRE, no valor de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 086/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "RETRATO DE HOMEM VELADO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.433/2002
INTERESSADO: CD – CONSULTORIA E DIVULGAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CD – CONSULTORIA E DIVULGAÇÃO LTDA, no valor de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 087/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "UMA IDÉIA DO INÍCIO AO FIM", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.352/2002
INTERESSADO: CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de CLAUDIO SARMENTO LEITE DO COUTO E SILVA, no valor de R$11.766,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 088/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SWAMI PREMPRABHU, 25 ANOS DE ARTE", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.362/2002
INTERESSADO: JULIO CESAR PEREIRA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de JULIO CESAR PEREIRA, no valor de R$ 28.572,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 089/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "OFICINA DE DANÇAS POPULARES", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.378/2002
INTERESSADO: MILTON ROBERTO DE CARVALHO
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de MILTON ROBERTO DE CARVALHO, no valor de R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 090/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "ABRINDO PORTAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000.368/2002
INTERESSADO: BRASIL NO PALCO LTDA ME
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação a favor de BRASIL NO PALCO LTDA ME, no valor de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), especificada inicialmente na Nota de Empenho nº 091/2002-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "PRESÉPIO DE HILARIDADES HUMANAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC.
A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Em 20 de agosto de 2002

PROCESSO: 150.000738/2002
INTERESSADO:BENITA FIGUEIREDO FERREIRA LOUREIRO
ASSUNTO: ADVERTÊNCIA
Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à Srª BENITA FIGUEIREDO FERREIRA LOUREIRO, CPF

nº0836.650.644-49, residente na SQS 308, Bloco B, Aptº402, Brasília/DF, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.
PROCESSO: 150.000748/2002
INTERESSADO:SARAU PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA.
ASSUNTO: ADVERTÊNCIA
Tendo em vista o constante nos autos e de acordo com o Art. 87 da Lei 8.666/93, aplico a pena de ADVERTÊNCIA à empresa SARAU PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA., CNPJ nº00.185.247/0001-20, localizada na Rua da Glória 366/1002, Glória, Rio de Janeiro/RJ, com fundamento no art. 64, Caput c/c arts. 81 e 87, inciso I, da Lei nº8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAO/SC para os demais procedimentos administrativos.
MARIA LUIZA DORNAS

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 20 de agosto de 2002
PROCESSO N.º : 180-000.038/2002
INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S/A
ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação
Ratifico, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação para o corrente exercício, em favor do credor supra, cujo valor inicial para o mês de agosto é de R$ 6.406,20 (seis mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2002NE00236, emitida na modalidade ordinário, para atender despesa com vales transporte para servidores desta Secretaria.
A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o "Caput" do Art. 25, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo supra.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as providências complementares.

Em 21 de agosto de 2002
PROCESSO: 180-001.045/2002
INTERESSADO: GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
ASSUNTO: Aplicação de multa
Face às informações contidas nos autos, e em conformidade com o inciso I do artigo 15 do Decreto 20.453/99, aplico à firma GIMBA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 54.651.716/0001-88, MULTA no valor de R$ 241,25 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente ao atraso de 66 (sessenta e seis) dias quanto à entrega do material constante da Nota de Empenho 00150/2002, conforme processo supra.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Apoio Operacional, para as demais providências.
WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2002
O Diretor substituto do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, Artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e de acordo com alínea "a", item I, do Artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, de 30 de julho de 1999 e ainda com o Inciso II, Artigo 87 da Lei 8.666/93 e tendo em vista o constante no processo 195.000.080/2002, resolve:
Aplicar a multa à empresa "ALERGO HOSPITALAR LTDA", no valor de R$ 11,44(onze reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 0,3% (Zero virgula três por cento) ao dia, relativo ao atraso de 22(vinte e dois) dias na entrega do material ao qual se refere a 2002NE00113/JBB.
ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2002
O Diretor substituto do JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII, Artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e de acordo com alínea "a", item I, do Artigo 15 do Decreto nº 20.453/99, de 30 de julho de 1999 e ainda com o Inciso II, Artigo 87 da Lei 8.666/93 e tendo em vista o constante no processo 195.000.080/2002, resolve:
Aplicar a multa à empresa "KING LIMP DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA", no valor de R$ 22,50(vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 0,3% (Zero virgula três por cento) ao dia, relativo ao atraso de 25(vinte e cinco) dias na entrega do material ao qual se refere a 2002NE00115/JBB.
ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE AGOSTO DE 2002
O SECRETARIO DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no parágrafo único do Art. 4º Decreto 22.944, de 08 de maio de 2002, e considerando a insuficiência de Inspetores na área de especialização Vigilância Sanitária para exercício das atividades de competência na Região Administrativa de Brazlândia – DF, resolve:
1. Determinar, no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal (VISA/DF), que os Núcleos de Inspeção de Taguatinga Sul, Taguatinga Norte e Ceilândia, estendam suas competências para a área correspondente ao Núcleo de Inspeção de Brazlândia, auxiliando esta Regional na cobertura de sua área de atuação, na forma de apoio semanal alternado.
2. Revogam-se as disposições em contrário.
3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS MORAIS

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE AGOSTO DE 2002
O SECRETARIO DA SECRETARIA EXTRAORDINARIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, com amparo no parágrafo único do Art. 4º Decreto 22.944, de 08 de maio de 2002, e considerando a insuficiência de Inspetores na área de especialização Vigilância Sanitária para exercício das atividades de competência na Região Administrativa de Candangolândia – DF, resolve:
4. Determinar, no âmbito da Vigilância Sanitária do Distrito Federal (VISA/DF), que o Núcleo de Inspeção do Núcleo Bandeirante, estenda sua competência para a área correspondente ao Núcleo de Inspeção de Candangolândia, auxiliando esta Regional na cobertura de sua área de atuação, na forma de apoio semanal.
5. Revogam-se as disposições em contrário.
6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO CARLOS MORAIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 173/02-DGA (AP)
Assunto: Reajuste de 3,17% - reconhecimento de dívida de exercícios anteriores
Processo nº 01/2001
No uso da atribuição a mim delegada no art.1º, inciso VII, da Portaria-TCDF nº 90, de 10 de abril de 2001, em consonância com a Decisão-TCDF nº 37/2001-AD e nos termos da Informação nº 208/2002-SEPAG (fl. 111), RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores no valor total de R$2.158.716,00 (dois milhões, cento e cinqüenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais), e AUTORIZO o seu pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria.
Brasília-DF, em 16 de agosto de 2002
MÁRCIO DE ALMEIDA SARAIVA
Diretor-Geral de Administração

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3689* , de 29 de agosto de 2002

Seq.	Nº Processo	Relator**	Assunto	Interessado
1	2942/93	JC	Auditoria de Regularidade	FZDF
2	5890/93	JC	Pensão Civil	FRANCISCA LEITE RIBEIRO
3	6154/93	JC	Denúncia	CLDF
4	134/94	JC	Reforma (Militar)	IRENIO ALVES DA SILVA
5	5009/95	CC	Aposentadoria	MERI CANDIDA OLIVEIRA
6	5759/95	JC	Aposentadoria	MARIA ANTONIA T.P. DA SILVA
7	1543/98	JC	Tomada de Contas Anual	RA XIV
8	1547/98	JC	Tomada de Contas Anual	RA XVII
9	3957/98	JC	Tomada de Contas Anual	RA I
10	152/99	JC	Tomada de Contas Especial	SEA
11	2406/99	CC	Representação	Proc. CLÁUDIA F. DE O. PEREIRA
12	2477/00	CC	Admissão de Pessoal	Polícia Civil do DF
13	466/02	JC	Tomada de Contas Especial	SCS

(*) Elaborada conforme o art. 5º da Res. 122, de 28.11.2000
(**) Relator: CC - Conselheiro RONALDO COSTA COUTO; MV - Conselheira MARLI VINHADELI; JC - Conselheiro JORGE CAETANO; MA - Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; AS - Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA; JF - Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES; RR - Conselheiro ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA; PM - Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Emissão em 22/08/2002 às 13:43 (conforme inciso II do art. 2º da Res. TCDF nº 122).